



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E REEQUILIBRIO DE VALOR, AO CONTRATO Nº. 0216/2021 - ID 1825/2021, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A DOJO KAN SPORTS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

DOJO KAN SPORTS LTDA		
CNPJ/MF: 14.959.029/0001-00	Inscrição Estadual	
Endereço: CORONEL GILBERTO KUMMER	N.º613 , Jardim Laranjeira	
Cidade: PARANAÍ	UF:PR	CEP:87.708-330
Representante: CLÉBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA		
RG: 7.565.119-8	SSP - PR	CPF: 039.876.529-42

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, JIU-JITSU, DANÇA, GINASTICA, DANÇAS URBANA, BALLET, GRAFITE, VIOLÃO, BATERIA E PERCUSSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 13 de dezembro 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 11,89%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal do **ITEM 1** de R\$ 1.600,00(uns mil e seiscentos reais) para R\$ 1.790,24(um mil e setecentos e noventa e quatro reais). E do **ITEM 2** passando o valor mensal de R\$ 1.500,00(uns mil e quinhentos reais) para R\$ 1.678,35(um mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

)
As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 06 de setembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Cléber Dos Santos De Oliveira
CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA – ME

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 216/2021 - ID 1825/2021

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: DOJO KAN SPORTS LTDA

CNPJ/MF: 14.959.029/0001-00

**OBJETO DO ADITAMENTO:
DO PRAZO**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 13 de dezembro 2022

DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 11,89%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal **do ITEM 1** de R\$ 1.600,00(uns mil e seiscentos reais) para R\$ 1.790,24(um mil e setecentos e noventa e quatro reais). E do **ITEM 2** passando o valor mensal de R\$ 1.500,00(uns mil e quinhentos reais) para R\$ 1.678,35(um mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO ELETRÔNICO N°056/2021.

Mirador-Pr, 06 de setembro de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal